



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

**Impugnante:** TJC IMPORTADORA LTDA.

**I - PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023 fora interposta dentro do prazo, qual seja, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública (art. 24, Decreto 10.024/2019 e item 21.1 do Edital), têm-se pela sua tempestividade.

**II – DO RELATÓRIO**

A impugnante aponta suposta necessidade de retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023, em razão de suposta ilegalidade que, em sua ótica, carecem de alterações, pois impedem a ampla concorrência no torneio, arguindo que o prazo de entrega disponibilizado é exíguo.

Fundamentou a Impugnante seu pleito em legislação, julgado do Tribunal de Contas de Minas Gerais, dentre outros posicionamentos.

Por tais razões, pugnou ao final:

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro(a) e demais membros do órgão de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalíssimas e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, e dada a prerrogativa da Administração Pública de, sempre que necessário, exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, a Impugnante sugere o aditamento da redação de forma a se



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**

**Email:** SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
**Fone:** (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 20 dias úteis.

É o breve relatório.

### **III - DA APRECIÇÃO DAS ALEGAÇÕES**

---

Como consta dos autos, o Município de Araputanga/MT objetiva o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática”.

O Instrumento Convocatório com seus Anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

É cristalino que as licitações devem ser abertas a todas as pessoas e empresas, em total respeito ao princípio da isonomia. Não é justo e nem legal que algumas pessoas tenham privilégio em um processo licitatório.

Entretanto, diferentemente do alegado pela Impugnante, tem-se que as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 042/2023 em sua totalidade não ferem os princípios que regem os torneios para as compras públicas.

Sabe-se que os posicionamentos dos órgãos fiscalizadores, sobretudo, quanto a exigências exageradas que podem frustrar o caráter competitivo do certame, de modo então que devem ser exigidos o mínimo necessário para a prestação dos serviços, que é o que se buscou com as exigências constantes do Edital.

Ademais, há vários anos o Município de Araputanga/MT realiza procedimento licitatório para este objeto sem ter problemas como o modo de fornecimento e com a entrega por parte dos contratados dentro do prazo estipulado pela administração, de modo que restou comprovado ser o prazo suficiente.

---



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**  
**Departamento de Licitações**

**Email:** SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
**Fone:** (65) 3261-1736





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

Além disso, tem-se que 15 (quinze) dias úteis são prazos suficientes para a realização de fabricação, carregamento e distribuição dos itens objeto do presente certame.

Por fim, não resta comprovada a ocorrência de restrição de competição e conseqüentemente ferimento ao princípio da isonomia.

#### **IV - DA DECISÃO**

---

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa TJC IMPORTADORA LTDA, para, no mérito, negar-lhe provimento, sendo mantido na íntegra a redação do Edital do presente certame.

Por fim, encaminho cópias dos autos do processo licitatório, para salvaguarda dos direitos da Impugnante, conforme requerido.

Araputanga/MT, 07 de julho de 2023.

**ELIANA PAINS DE AMORIM**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA  
**Departamento de Licitações**

**Email:** SEPLAN3@ARAPUTANGA.MT.GOV.BR  
**Fone:** (65) 3261-1736



## Re: Impugnação edital 42/2023



**De** Setor de Licitações <seplan3@araputanga.mt.gov.br>

**Para** <editais@tjcmportadora.com.br>

**Data** 2023-07-07 15:18

 JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PE N° 42-2023 - EMPRESA TJC IMPORTADORA.pdf (~885 KB)

Prezados, boa tarde!

Segue Ata de Julgamento da Impugnação apresentada por vossa empresa.

Att,

Eliana Pains

---

**Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**

Setor de Licitações

Fone (65) 3261-1736



Em 2023-07-06 15:49, editais@tjcmportadora.com.br escreveu:

Boa tarde caro pregoeiro, segue em anexo impugnação de prazo de entrega do produto e prazo de entrega da amostra do produto.

Atenciosamente,

**Mirela Crestani**

Administrativo

**TJC IMPORTADORA**

Tel.: (54) 99945-7437

E-mail: editais@tjcmportadora.com.br